



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 113/2021

Jardim-MS, 09 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim e dá outras providências."

Clediane Areco Matzenbacher, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII:

CONSIDERANDO a necessidade da contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal com o fito de honrar com os compromissos financeiros existentes.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinado a todos os ordenadores de despesa a realização de medidas para redução de custos de forma a adequar as despesas ao efetivo ingresso de receitas.

Art. 2º- Ficam suspensas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste decreto, as seguintes despesas:

- I. Realização de horas extraordinárias de trabalho, pelos servidores do Poder Executivo Municipal, exceto aos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- II. Concessão de férias aos servidores públicos municipais;


1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

III. Concessão de Licença Prêmio por assiduidade.

Art. 3º - Será responsabilizado administrativamente o dirigente ou servidor que não cumprir as determinações deste Decreto.

Art. 4º - Os casos de excepcional interesse público, quando comprovada a necessidade, poderão ser autorizados pela chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Clediane Areca Matzenbacher
Prefeita Municipal